

**LEI Nº 2394 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 4.114.843,98 (QUATRO MILHÕES, CENTO E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, ÓRGÃO SUBORDINADO À SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, PARA O FIM QUE INDICA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor da Coordenadoria Municipal do Trânsito, órgão subordinado à Secretaria do Trânsito e Transporte, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 4.114.843,98, (quatro milhões, cento e quatorze mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), na forma de crédito suplementar, para atender a programação prevista no Anexo I desta Lei.

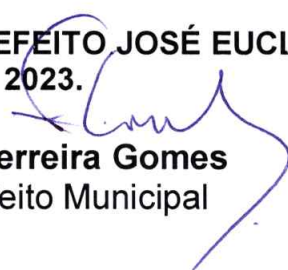
**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar citado no artigo anterior decorrem de recursos de excesso de arrecadação, oriundos de recursos vinculados ao trânsito, Conforme Anexo II desta Lei.

**Art. 3º** Nos termos do artigo 43, § 4º, da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2023, deverá ser deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

  
**Ivo Ferreira Gomes**  
Prefeito Municipal

VISTO  
Município de Sobral

**Rodrigo Mesquita Araújo**  
Procurador Geral do Município - OAB/CE  
Nº 20.301

**ANEXO I DA LEI Nº 2394 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>	
<b>32.02 – COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO</b>	
26.125.0064.1407 – EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DO TRÂNSITO	
33903000 – Material de Consumo	
Fonte: 1.752.0000.00 – Recursos Vinculados ao Trânsito	<b>1.840.343,35</b>
33903900 – Outros Serviços de Terceiro - PJ	
Fonte: 1.752.0000.00 – Recursos Vinculados ao Trânsito	<b>2.274.500,63</b>
<b>TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>	<b>4.114.843,98</b>



## ANEXO II DA LEI Nº 2394 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

### DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO ORIUNDO DE RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO

Cálculo efetuado de acordo com o contido no § 3º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

01 Arrecadação do 1º período de X1 (janeiro a julho/2022) .....	R\$ 5.898.978,60
02 Arrecadação do 2º período de X1 (agosto a dezembro/2022) .....	R\$ 3.441.581,40
03 Arrecadação do 1º período de X2 (janeiro a julho/2023) .....	R\$ 7.020.264,24
04 Receita prevista para X2 (exercício de 2023) .....	R\$ 7.001.182,00

**TAXA DE INCREMENTO**

$$= \frac{1^{\circ} \text{ período de X2}}{1^{\circ} \text{ período de X1}} \times 100$$

$$= \frac{R\$ 7.020.264,24}{R\$ 5.898.978,60} \times 100$$

$$= 119,01\% - 100,00\% = 19,01$$

**CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

Arrecadação do 2º período de X1 x  
(R\$ 3.441.581,40 x 19,01%) + R\$ 3.441.581,40 = ..... R\$ 4.095.761,74

**CÁLCULO:**

(+) a) Receita Prevista para X2 (2023)..... R\$ 7.001.182,00  
(-) b) Menos:

Arrecadação do dia 1º do ano até o último dia do mês imediatamente anterior ao da  
proposição do Crédito (janeiro a julho/2023) ..... R\$ 7.020.264,24

Arrecadação do mês da solicitação do Crédito até 31 de dezembro, referente ao ano anterior,  
aplicada a taxa de incremento da receita verificada no primeiro período (agosto a  
dezembro/2022). ..... R\$ 4.095.761,74

**(=) Total de (b)..... - R\$ 4.114.843,98**

**(=) c) (B-A=C) Excesso provável de arrecadação constatado..... - R\$ 4.114.843,98**



**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2364/2023**

Ref. Projeto de Lei nº 126/2023  
Autoria: **Poder Executivo Municipal**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal do Município crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 4.114.843,98 (quatro milhões, cento e quatorze mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos) em favor da Coordenadoria Municipal de Trânsito, órgão subordinado à Secretaria do Trânsito e Transporte, para o fim que indica**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM  
27 DE SETEMBRO DE 2023.**



**Ivo Ferreira Gomes**  
Prefeito Municipal

VISTO  
Município de Sobral

**Rodrigo Mesquita Araújo**  
Procurador Geral do Município - OAB/CE  
Nº 20.301